

## PESQUISA DE PREÇOS DE MERCADO

**Objeto: Prestação dos serviços de licença e cessão de direito de uso de software de sistema de gerenciamento de sessão e votação Legislativa em formato eletrônico, incluindo suporte, instalação e treinamento.**

A Câmara Municipal de Coelho Neto/MA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº 06.779.540/0001-00, com sede na Rua Rio Branco, s/n, Centro, Coelho Neto, Maranhão, através de sua Diretora administrativa, que esta subscreve, solicita a colaboração dessa empresa no sentido de enviar proposta de preços para a **Contratação de empresa especializada para a prestação dos serviços de licença e cessão de direito de uso de software de sistema de gerenciamento de sessão e votação Legislativa em formato eletrônico, incluindo suporte, instalação e treinamento, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Coelho Neto/MA.**

Caso seja de seu interesse participar desta cotação de preços, solicitamos que envie a proposta de preços, conforme modelo em Anexo.

### ESPECIFICAÇÕES DETALHADAS DOS SERVIÇOS:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
01	Prestação dos serviços de licença e cessão de direito de uso de software de sistema de gerenciamento de sessão e votação Legislativa em formato eletrônico, incluindo suporte, instalação e treinamento, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Coelho Neto/MA	MÊS	09

O prazo de validade da Proposta (em algarismo e por extenso), não podendo ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir do envio da proposta.



CÂMARA MUNICIPAL DE  
**COELHO NETO**  
TRABALHANDO POR VOCÊ!

PA Nº 022/2025  
FLS: 049  
ASS: Joseane

A proposta deverá ser encaminhada por meio eletrônico, através do e-mail: [licitacaocamaracoelhoneto@hotmail.com](mailto:licitacaocamaracoelhoneto@hotmail.com), ou serem entregues na sala da Diretora Administrativa na sede da Câmara Municipal, no horário das 08:00h (oito horas) às 13:00h (treze horas), no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento deste.

A apresentação da proposta solicitada, pressupõe conhecimento de todos os dados e informações necessárias ao seu preparo e aceitação das condições estipuladas nesta solicitação.

Certo de contarmos com o pronto atendimento a esta solicitação, reiterarmos nossos mais sinceros votos de consideração.

Coelho Neto (MA), 17 de março de 2025.



**Joseane da Silva Ferreira**

Portaria nº 001/2025-GAB/PRES

Diretora Administrativa

**ED. VEREADOR FRANCISCO FERREIRA**

Rua Rio Branco, s/nº - Bairro Centro | CEP 65.620-000 | CNPJ: 06.779.540/0001-00

E-mail: [camaramunicipalcn8@gmail.com](mailto:camaramunicipalcn8@gmail.com)

## ANEXO I - ORÇAMENTO

À Câmara Municipal de Coelho Neto/MA  
R. Rio Branco, S/n - Centro, Coelho Neto - MA, 65620-000

### 1. IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA

RAZÃO SOCIAL:	CNPJ/CPF:
ENDEREÇO:	
E-MAIL	TELEFONE:
DADOS BANCÁRIOS: AGÊNCIA:	C/C:

### 2. DADOS DO MATERIAL/SERVIÇO

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1					
2					
3					

VALOR TOTAL: R\$ XXXXX,XXX (REDIGIR POR EXTENSO)

Informações relevantes da proposta:

1. O presente orçamento tem validade de 60 (sessenta) dias;
2. O Prazo de entrega/execução é de 03 (três) dias corridos, contados a partir do envio da nota de empenho;
3. O preço proposto acima contempla todas as despesas necessárias ao pleno fornecimento, tais como os encargos (obrigações sociais, impostos, taxas, etc.) e frete, se for o caso;
4. Declaro conhecimento do Termo de Referência e que possuo condições de execução do objeto;

Coelho Neto/MA, XX de XXXXXXXX de 202X.

(Nome completo, CPF e assinatura por certificação digital ou manuscritas do responsável legal da empresa)

---

## SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS - SISTEMA

---

De CÂMARA LICITAÇÃO <licitacaocamaracoelhoneto@hotmail.com>

Data Qua, 19/03/2025 13:07


Para jmpereirame@hotmail.com <jmpereirame@hotmail.com>

Cco geral@publicabrazil.net <geral@publicabrazil.net>; alfa.ltdaservicos@gmail.com  
<alfa.ltdaservicos@gmail.com>

 1 anexo (1 MB)

PESQUISA PREÇO (3).pdf;

Prezado(a),

  
  
Venho por meio deste solicitar de vossa senhoria cotação de preços para prestação dos serviços/fornecimento discriminados em anexo.

Certos de contar com vossa colaboração, agradecemos antecipadamente.

 Diretoria Administrativa

Câmara Municipal de Coelho Neto/MA



CÂMARA MUNICIPAL DE  
**COELHO NETO**  
TRABALHANDO POR VOCÊ!

PA Nº 022/2025  
FLS: 052  
ASS: Feasta

Ao Excelentíssimo

**Sr. José Ribamar dos Santos Alves Júnior**

Presidente da Câmara Municipal de Coelho Neto/MA

Em resposta a Vossa solicitação, encaminho em anexo, as pesquisas de preços realizada com o objetivo de **Contratação de empresa para a prestação dos serviços de licença e cessão de direito de uso de software de sistema de gerenciamento de sessão e votação Legislativa em formato eletrônico, incluindo suporte, instalação e treinamento, para atender as necessidades da câmara Municipal de Coelho Neto - MA**, bem como o Mapa de apuração com a média de preço para o objeto.

Coelho Neto (MA), 26 de março de 2025.

**Joseane da Silva Ferreira**

Portaria nº 001/2025-GAB/PRES

Diretora Administrativa

Re: SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS - SISTEMA

De ALFA Alfa <alfa.ltdaservicos@gmail.com>

Data Qui, 20/03/2025 16:47

Para CÂMARA LICITAÇÃO <licitacaocamaracoelhoneto@hotmail.com>

1 anexo (256 KB)

COELHO NETO PROPOSTA.pdf;

Prezado (a), segue de acordo com o solicitado.

Em qua., 19 de mar. de 2025 às 13:07, CÂMARA LICITAÇÃO <[licitacaocamaracoelhoneto@hotmail.com](mailto:licitacaocamaracoelhoneto@hotmail.com)> escreveu:

Prezado(a),

Venho por meio deste solicitar de vossa senhoria cotação de preços para prestação dos serviços/fornecimento discriminados em anexo.

Certos de contar com vossa colaboração, agradecemos antecipadamente.

Diretoria Administrativa

Câmara Municipal de Coelho Neto/MA

---

**RE: SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS - SISTEMA**

---

**De** JM PEREIRA <jmpereirame@hotmail.com>

**Data** Qui, 20/03/2025 16:59

**Para** CÂMARA LICITAÇÃO <licitacaocamaracoelhoneto@hotmail.com>

📎 1 anexo (86 KB)

PROPOSTA JM CM COELHO NETO-MA.pdf;

Prezado (a),  
Segue (anexo), a proposta de acordo com o solicitado.

---

● **De:** CÂMARA LICITAÇÃO <licitacaocamaracoelhoneto@hotmail.com>

**Enviado:** quarta-feira, 19 de março de 2025 13:07

**Para:** jmpereirame@hotmail.com <jmpereirame@hotmail.com>

**Assunto:** SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS - SISTEMA

Prezado(a),

Venho por meio deste solicitar de vossa senhoria cotação de preços para prestação dos serviços/fornecimento discriminados em anexo.

● Certos de contar com vossa colaboração, agradecemos antecipadamente.

Diretoria Administrativa

Câmara Municipal de Coelho Neto/MA

Re: SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS - SISTEMA

De Publica Brasil <geral@publicabrasil.net>

Data Ter, 25/03/2025 11:23

Para CÂMARA LICITAÇÃO <licitacaocamaracoelhoneto@hotmail.com>

1 anexo (134 KB)

PROPOSTA PUBLICA BRASIL.pdf;

Prezado(a),

Segue em anexo cotação de preço conforme solicitado.

Em 2025-03-19 13:07, CÂMARA LICITAÇÃO escreveu:

Prezado(a),

Venho por meio deste solicitar de vossa senhoria cotação de preços para prestação dos serviços/fornecimento discriminados em anexo.

Certos de contar com vossa colaboração, agradecemos antecipadamente.

Diretoria Administrativa

Câmara Municipal de Coelho Neto/MA

## PROPOSTA COMERCIAL

À CÂMARA MUNICIPAL DE COELHO NETO-MA

### IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA

**RAZÃO SOCIAL:** PUBLICA BRASIL LTDA **CNPJ:** 39.890.250/0001-80

**ENDEREÇO:** RUA GENESIO SALES S/N CENTRO CEP: 48450-0000 CIPÓ-BA

**E-MAIL:** [geral@publicabrasil.net](mailto:geral@publicabrasil.net) **TELEFONE :** (75) 9 8348-7103

**INSCRIÇÃO ESTADUAL:** 173.673.502 **INSCRIÇÃO MUNICIPAL:** 000001697

**DADOS BANCÁRIOS:** BANCO DO BRASIL **AGÊNCIA:** 3716-8 C/C 19652-5 - Publica Brasil

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Prestação de serviços de licença e cessão de direito de uso de software de sistema de gerenciamento de sessão e votação Legislativa em formato eletrônico, incluindo suporte, instalação e treinamento, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Coelho Neto-MA.	09	R\$4.990,00	R\$44.910,00

VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$ 44.910,00 (Quarenta e quatro mil novecentos e dez reais).

VALIDADE DA PROPSTA: 60 (sessenta) dias;

A empresa Publica Brasil LTDA declara que:

Nos valores propostos estão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

Cipó- Bahia - 25 de março de 2025

PUBLICA  
BRASIL LTDA

Assinado de forma digital  
por PUBLICA BRASIL LTDA  
Dados: 2025.03.25  
11:23:00 -03'00'

PUBLICA BRASIL LTDA  
CNPJ: 39.890.250/0001-80  
Henrique Brito Moreira  
RG: 13.388.053.20  
CPF 053.878.495-42  
Responsável Legal

**ALFA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**  
CNPJ: 41.163.430/0001-01  
EMAIL: alfa.ltdaservicos@gmail.com**ORÇAMENTO DE PREÇO**A/C: CÂMARA MUNICIPAL DE COELHO  
NETO-MA

OBJETO: Votação Eletrônica e Sistema Integrado para Processo Legislativo Eletrônico e Digital.

A Empresa Alfa Comércio e Serviço LTDA, devidamente inscrita no Ministério da Fazenda sob o CNPJ nº 41.163.430/0001-01, com sede na Rua Eliziário Carlos Santos, Nº70, Centro, CEP: 49290-000, e-mail: alfa.ltdaservicos@gmail.com, por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, apresenta a seguinte proposta comercial.

ITEM	QUANT	ESPECIFICAÇÕES	UNITARIO	TOTAL
1	09	PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE LICENÇA E CESSÃO DE DIREITO DE USO DE SOFTWARE DE SISTEMA DE GERENCIAMENTO DE SESSÃO E VOTAÇÃO LEGISLATIVA EM FORMATO ELETRÔNICO, INCLUINDO SUPORTE, INSTALAÇÃO E TREINAMENTO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE COELHO NETO-MA	R\$5.100,00	R\$45.900,00
-	-	<b>VALOR TOTAL R\$ 45.900,00 (Quarenta e cinco mil e novecentos reais)</b>	-	R\$45.900,00

Manteremos nossa proposta válida até 60(dias)

Itabaianinha/SE, 25 de março de 2025.

**Dados pessoais do Representante Legal:**  
MATEUS DOS SANTOS FONSECA  
RG nº: 3.336.399-4 SSP/SE  
CPF nº: 055.524.225-03

*Mateus dos Santos Fonseca*  
**ALFA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**  
CNPJ 41.163.430/0001-01  
Mateus dos Santos Fonseca



Dados da empresa

Razão Social: JOSE MARIO PEREIRA DE JESUS CNPJ: 23.050.531/0001-94

Endereço: RUA AGENOR BRITO SN, CEP: 48440-000 Cidade/UF: RIBEIRA DO AMPARO

Telefones: 75 99850-0686 E-mail: [jmpereirame@hotmail.com](mailto:jmpereirame@hotmail.com)

**COTAÇÃO DE PREÇO**

Solicitante: Câmara Municipal de Coelho Neto-MA

Objeto: Painel de Votação e Sistema Legislativo

Nº	Descritivo do produto	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL.
01	Prestação dos serviços de licença e cessão de direito de uso de software de sistema de gerenciamento de sessão e votação Legislativa em formato eletrônico, incluindo suporte, instalação e treinamento, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Coelho Neto-MA	09	5.150,00	46.350,00
Total Geral: 46.350,00 (Quarenta e seis mil trezentos e cinquenta reais)				

Dados bancários:

Banco: BRASIL Agência: 3716-8 Conta Corrente: 17.830-6

Prazo de validade da cotação: 90 dias.

Prazo de entrega: até 15 dias.

RIBEIRA DO AMPARO/Bahia, 25 de março de 2025.

*José Mário Pereira de Jesus*  
23.050.531/0001-94

**José Mário Pereira de Jesus - EPP**  
Rua Agenor Brito, S/N  
Centro - CEP: 48.440-000  
Ribeira do Amparo - BA

José Mário Pereira de Jesus  
CPF nº 991.726.905-34  
Responsável Legal

Rua Agenor Brito S/N Centro- CEP: 48.440-000 Ribeira do Amparo-BA  
CNPJ: 23.050.531/0001-94



Estado de Goiás  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CAIAPÔNIA**  
Palácio Lourival Rodrigues dos Santos

## CONTRATO Nº 09/2025 – Dispensa de licitação Nº 05/2025

A **CÂMARA MUNICIPAL DE CAIAPÔNIA**, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 01.829.345/0001-15, com sede AV CORONEL LINDOLFO ALVES DIAS Nº 723-A CENTRO – CAIAPÔNIA, neste ato representado pelo presidente **CLEBER GUIMARÃES MARTINS**, brasileiro, Agente Político, inscrito no CPF nº. 026.589.961-36, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, de outro lado a empresa **PUBLICA BRASIL LTDA** inscrita no **CNPJ 39.890.250/0001-80**, instalada na Rua Genésio Sales, S/N, Bairro centro, CEP: 48.450-000, Cipó-BA, representada por **HENRIQUE BRITO MOREIRA**, brasileiro, solteiro, nascido aos 22/03/1999, empresário, identidade nº 1338805320 SSP/BA, CPF nº 053.878.495-42, residente e domiciliado na Rua 05 de agosto, 97, Centro CIPÓ, BA, CEP 48450000, Brasil, doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o presente contrato, com fundamento no art. 75, II da Lei n.º 14.133/2021, com suas alterações, observando-se o contido no Processo n.º 08/2025, Dispensa nº 05/2025 e mediante as cláusulas a seguir enumeradas:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - O objeto do presente contrato é de locação de software para gerenciamento dos processos eletrônicos e digitais da câmara municipal de Caiapônia, especificamente o abaixo descrito, conforme contido na Dispensa nº 05/2025 do Processo n.º 08/2025, observado o objeto detalhado, termo de referência e a proposta da **CONTRATADA**, os quais independentemente de transcrição, são partes integrantes deste instrumento, naquilo que não o contrarie:

ITEM	QUANT.	UNIDADE	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	12	MESES	Locação de software para gerenciamento do processo eletrônico e digital, com registro e exibição dos trabalhos legislativos, 11 (onze) equipamentos de tablet 10" polegadas, 01 (uma) Smart Tv de 70' polegadas, suporte técnico especializado	R\$ 4.990,00	R\$ 59.880,00

### CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE ENTREGA

2.1. O prazo de início dos serviços/produtos é de 05 (cinco) dias corridos, contados da data da adjudicação do objeto e durarão por 12 (doze) meses, e emissão de ordem de serviços, conforme a necessidade da câmara, após emissão de ordem de fornecimento, no seguinte endereço:

- Avenida Cel. Lindolfo Alves Dias, nº 723 A, CEP: 75850-000, Centro, Caiapônia/GO.

2.2. Os serviços/produtos serão recebidos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de entrega do bem/serviços, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e documentos anexos ao processo.

2.3. Os serviços/produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes deste Termo de Referência, devendo ser

resolução com as seguintes características: prazo de validade de 12 meses a contar da data de publicação desta resolução no Diário Oficial do Município de Curitiba, sendo que o prazo de validade será prorrogado automaticamente por igual período caso não seja expressamente revogada pelo Conselho Municipal de Educação.

Esta resolução é de observância obrigatória para todos os órgãos e entidades do Poder Executivo Municipal, bem como para as instituições de ensino de nível fundamental, médio e superior, públicas e privadas, que atuam no município de Curitiba, sendo que a presente resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Esta resolução é de observância obrigatória para todos os órgãos e entidades do Poder Executivo Municipal, bem como para as instituições de ensino de nível fundamental, médio e superior, públicas e privadas, que atuam no município de Curitiba, sendo que a presente resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**RESOLUÇÃO Nº 02/2022 - DO COMITADO DE EDUCAÇÃO**

02	12	VEREADOR	RESOLUÇÃO Nº 02/2022	12/01/2022	12/01/2022
12	02	VEREADOR	RESOLUÇÃO Nº 02/2022	12/01/2022	12/01/2022

Esta resolução é de observância obrigatória para todos os órgãos e entidades do Poder Executivo Municipal, bem como para as instituições de ensino de nível fundamental, médio e superior, públicas e privadas, que atuam no município de Curitiba, sendo que a presente resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**RESOLUÇÃO Nº 02/2022 - DO COMITADO DE EDUCAÇÃO**

Esta resolução é de observância obrigatória para todos os órgãos e entidades do Poder Executivo Municipal, bem como para as instituições de ensino de nível fundamental, médio e superior, públicas e privadas, que atuam no município de Curitiba, sendo que a presente resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**RESOLUÇÃO Nº 02/2022 - DO COMITADO DE EDUCAÇÃO**

**COMITADO Nº 02/2022 - RESOLUÇÃO Nº 02/2022**



Estado de Goiás  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CAIAPÔNIA**  
Palácio Lourival Rodrigues dos Santos

substituídos no prazo de 05 (cinco) dias corridos, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

2.4. Os serviços/produtos serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade dos serviços, e consequente aceitação mediante termo de recebimento.

2.4.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser precedida no prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

2.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

3.1 - Constituem obrigações do CONTRATANTE:

3.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidos no edital e seus anexos.

3.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes neste termo e anexos, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

3.1.3. Comunicar à contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

3.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão especialmente designada.

3.1.5. Efetuar o pagamento à contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no edital e anexos.

3.1.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

3.2 - Constituem obrigações da CONTRATADA, além das constantes no objeto e na Proposta:

3.2.1. Adotar medidas que disciplinem o trabalho, de forma a não ocasionar transtornos a pedestres, veículos e usuários do local com sinalização, segundo as normas de trânsito e de segurança.

3.2.2. Cumprir os prazos estabelecidos nas ordens de fornecimento para a prestação de serviços.

3.2.3. Substituir os trabalhos que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução, independentemente das penalidades aplicáveis ou cabíveis.

3.2.4. Permitir e facilitar a inspeção da prestação de serviços pela fiscalização da administração, sem se eximir de sua responsabilidade.

3.2.5. Participar à administração qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a conclusão a prestação de serviços, no todo ou em parte, indicando as medidas para corrigir a situação.

3.2.6. Respeitar e fazer respeitar, sob as penas da lei, as posturas e legislação municipais relativa à execução de serviços em locais públicos.

3.2.7. Não ceder o contrato ou subcontratar a prestação de serviços, total ou parcialmente, sem prévia autorização da administração, manifestada após o reconhecimento da ocorrência de motivo justificado e formalizado por termo aditivo, através do qual se mantenha a integral responsabilidade da CONTRATADA pela execução satisfatória dos serviços correspondentes.

3.2.8. A responsabilidade exclusiva por danos causados à administração ou a terceiros, inclusive por qualquer de seus empregados ou prepostos.





Estado de Goiás  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CAIAPÔNIA**  
Palácio Lourival Rodrigues dos Santos

PA Nº: 022/2025  
FLS: 061  
ASS: Feijó

3.2.9. O pagamento regular de todos os tributos que incidirem sobre o contrato ou atividades que constituam seu objeto e o cumprimento de todas as obrigações impostas pela legislação trabalhista e previdenciária pertinentes ao pessoal contratado para a execução da prestação de serviços.

3.2.10. Manter-se durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, considerando todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no termo de referência;

3.2.11. Cumprir e fazer cumprir as normas regulamentares relativas à segurança e medicina do trabalho.

3.2.12. É de responsabilidade da CONTRATADA arcar com todas as despesas de transporte, alimentação e hospedagem, ou outras despesas decorrentes da prestação de serviços, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer pagamento nesse sentido.

3.2.13. A CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

3.2.14. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item não transfere à administração pública a responsabilidade por seu pagamento.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR**

4.1 - O valor global do presente Contrato é de **R\$ 59.880,00 (cinquenta e nove novecentos e noventa reais)**, que serão pagos em 12 (doze) parcelas sendo cada uma de **R\$ 4.990,00 (quatro mil novecentos e noventa reais)** após o recebimento da nota fiscal, em até 05 (cinco) dias após a execução dos serviços.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO**

5.1. As regras para pagamento serão as estipuladas a partir do art. 141 ao 146 da lei n. 14.133/2021, desde que observados os seguintes requisitos:

5.1.1. Apresentação de nota fiscal de acordo com a legislação vigente à época da emissão (nota fiscal eletrônica, se for o caso), acompanhada da prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da Contratada; da prova de regularidade relativa à Seguridade Social; do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, comprovando regularidade com o FGTS; e da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, emitida pela justiça do trabalho.

5.1.2. Inexistência de fato impeditivo para o qual tenha concorrido a Contratada;

5.1.3. A nota fiscal apresentada em desacordo com o estabelecido no Termo de Referência, na Nota de Empenho ou com qualquer circunstância que desaconselhe o pagamento será devolvida à Contratada e nesse caso o prazo para o pagamento será interrompido e reiniciado a partir da respectiva regularização;

5.2. O pagamento somente será realizado após o recebimento definitivo do objeto pelo Município.

5.3. Ocorrendo o adimplemento da obrigação contratual, a CONTRATADA emitirá Nota Fiscal que, após a devida atestação, será objeto de pagamento a ser processado no prazo de até 30 (trinta) dias, para cada exercício, mediante Ordem Bancária creditada em conta corrente indicada pela CONTRATADA.

5.4. Havendo erro no documento de cobrança, ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará pendente e o pagamento será susinado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, quaisquer ônus por parte do CONTRATANTE.

5.5. Se a CONTRATADA for optante pelo Simples Nacional, essa condição deverá ser informada na Nota Fiscal/Fatura, sob pena de ter retidos na fonte os tributos incidentes sobre a operação, relacionados no art. 13 da Lei Complementar nº 123/2006.





Estado de Goiás  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CAIAPÔNIA**  
Palácio Lourival Rodrigues dos Santos

PA Nº 022/2025  
FLS: 062  
ASS: Feato

5.6. Nenhum pagamento será feito à CONTRATADA, caso os serviços fornecidos sejam rejeitados pela fiscalização do contrato; circunstância em que deverão ser substituídos pela CONTRATADA de modo a obter a aprovação da fiscalização.

5.7. As faturas, devidamente atestadas, serão pagas até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo do objeto e protocolização das faturas. As faturas deverão conter no mínimo os seguintes dados:

5.7.1. Data de emissão;

5.7.2. Estar endereçada, conforme endereços abaixo:

Av. Avenida Cel. Lindolfo Alves Dias, nº 723 A, CEP: 75850-000, Centro,

Caiapônia/GO

9.8.3. Valor unitário;

9.7.4. Valor total;

9.7.5. Especificação(ões) do(s) item(ns)/serviço(s);

8.7.6. Menção ao procedimento licitatório bem como o documento formalizado (Ata de Registro de Preços, Contrato, Ordem de Compra, etc.).

#### **CLÁUSULA SEXTA - DO ATRASO DE PAGAMENTO**

6.1 - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços ou a atualização financeira.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES PARA REPACTUAÇÃO, REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO**

7.1 - Ultrapassado o prazo de 12 (doze) meses, o contrato poderá ser reajustado pelo índice IPCA, de acordo Lei Federal n. 14.133/21.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA**

8.1 - O presente contrato firmado terá vigência até 12 (doze) meses, com início a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos a bem da administração conforme legislação vigente, bem como ser aditivado em até 25 % (vinte e cinco por cento) de acordo com o art. 125 da Lei 14.133/2021.

#### **CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES**

9.1. O descumprimento de qualquer exigência deste Termo de Referência implicará na aplicação das sanções descritas nos art. 155 da Lei 14.133/2021.

10.2. A Contratada que não cumprir integralmente as obrigações contratuais assumidas, garantida a prévia Defesa, estará sujeitas sanções previstas no art. 156 da Lei 14.133/2021.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

10.1 - A despesa com a execução deste Contrato correrá à conta dos recursos: 01.01.01.031.2807.2.159 3.3.90.39. Fonte de recurso: 100.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO**

14.1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto na Lei n. 14.133/2021.





Estado de Goiás  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CAIAPÔNIA**  
Palácio Lourival Rodrigues dos Santos

PA Nº 022/2025  
FLS: 063  
ASS: Jceato

14.2. Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

14.3. A rescisão do Contrato poderá ser:

14.3.1. Determinada por ato unilateral e escrita da Administração da CONTRATANTE, nos casos enumerados na Lei n. 14.133/2021, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

14.3.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo neste processo licitatório, desde que haja conveniência para a Administração da CONTRATANTE;

14.3.2. Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

14.3.4. A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

12.1 - Aplicam-se à execução do presente Contrato a Lei n.º 14.333, de 01 de abril de 2021 e demais normas legais pertinentes.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO ACOMPANHAMENTO**

13.1 - O CONTRATANTE acompanhará a execução do presente Contrato orientando, fiscalizando e intervindo, no seu exclusivo interesse, a fim de garantir o exato cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas neste Contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO**

14.1 - Para dirimir eventuais conflitos oriundos do presente Contrato, é competente o Foro de Caiapônia, Estado de Goiás.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PUBLICIDADE**

15.1 - O extrato do presente Contrato será publicado no Portal da Transparência do Município e Placar do Município, conforme dispõe decreto 10/2024.

Estando justas e mutuamente contratadas, as partes passam a assinar o presente em 03 (três) vias de igual teor e conteúdo, para os mesmos fins, juntamente com 02 (duas) testemunhas, idôneas e abaixo identificadas.

Caiapônia-GO, 13 de janeiro de 2025.

CLEBER GUIMARAES  
MARTINS:02658996  
136

Assinado de forma digital por  
CLEBER GUIMARAES  
MARTINS:02658996136  
Dados: 2025.01.14 17:01:19  
-03'00'

CLEBER GUIMARÃES MARTINS  
PRESIDENTE CÂMARA MUNICIPAL  
CONTRATANTE

**PUBLICA  
BRASIL LTDA**

Assinado de forma digital por  
PUBLICA BRASIL LTDA  
Dados: 2025.01.14 16:44:35  
-03'00'

PUBLICA BRASIL LTDA  
CNPJ 39.890.250/0001-80  
CONTRATADA

Testemunhas:

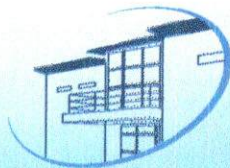
1a) ELAINE URSULA MOTA  
ABREU:98374559187  
CPF nº

Assinado de forma digital por ELAINE  
URSULA MOTA ABREU:98374559187  
Dados: 2025.01.14 21:09:29 -03'00'

2a) JOAO BATISTA DA  
SILVA:28367707168  
CPF nº

Assinado de forma digital por JOAO  
BATISTA DA SILVA:28367707168  
Dados: 2025.01.14 17:01:54 -03'00'





CÂMARA MUNICIPAL DE  
**COELHO NETO**  
TRABALHANDO POR VOCÊ!

### MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS DE MERCADO

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDE	COTAÇÃO 01 - PUBLICA BRASIL		COTAÇÃO 02 - ALFA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA		COTAÇÃO 03 - JM		COTAÇÃO 04 - CONTRATO N° 09/2025 - CÂMARA MUNICIPAL DE CAIAPÔNIA/GO		PREÇO MÉDIO	
				VALOR UNIT	VALOR TOTAL	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	Prestação dos serviços de licença e cessão de direito de uso de software de sistema de gerenciamento de sessão e votação Legislativa em formato eletrônico, incluindo suporte, instalação e treinamento, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Coelho Neto/MA	MÊS	9	R\$ 4.990,00	R\$ 44.910,00	R\$ 5.100,00	R\$ 45.900,00	R\$ 5.150,00	R\$ 46.350,00	R\$ 4.990,00	R\$ 44.910,00	R\$ 5.057,50	R\$ 45.517,50
VALORES TOTAIS					R\$ 44.910,00		R\$ 45.900,00		R\$ 46.350,00		R\$ 44.910,00		R\$ 45.517,50

PA N° 022/2025  
FLS: 064  
ASS: [assinatura]

**ED. VEREADOR FRANCISCO FERREIRA**

Rua Rio Branco, s/n° - Bairro Centro | CEP 65.620-000 | CNPJ: 06.779.540/0001-00

E-mail: [camaramunicipalcn8@gmail.com](mailto:camaramunicipalcn8@gmail.com)



CÂMARA MUNICIPAL DE  
**COELHO NETO**  
TRABALHANDO POR VOCÊ!

### CONSIDERAÇÕES PERTINENTES SOBRE A PESQUISA DE PREÇOS:

1. Os preços aqui apresentados foram analisados de forma crítica, balizados pela INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES /ME Nº 65, DE 7 DE JULHO DE 2021;
2. A presente pesquisa realizada através de fornecedores do mesmo ramo e através dos Portais da Transparência de municípios circunvizinhos a Coelho Neto/MA, bem como através do SINC CONTRATA do TCE/MA e PNCP.
3. Valor global médio de referência R\$ 45.517,50 (Quarenta e cinco mil, quinhentos e dezessete reais e cinquenta centavos).

Coelho Neto (MA), 26 de março de 2025.

**Joseane da Silva Ferreira**  
Portaria nº 001/2025-GAB/PRES  
Diretora Administrativa

PA Nº 022/2025  
FLS. 065  
ASS. Joseane